



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
CONTROLE INTERNO

Parecer 842/2025/CI/DPG

Procedência: Parecer 227/2025/CONJUR/DPG (0740898).

Objeto: Recuperação de Ativos

Contrata Direta: Contratação direta por inexigibilidade art.74 inc. III, alínea "c", da lei de licitações nº 14.133/2021. art 72, parágrafo único, exigência de divulgação e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial

Finalidade: Análise e Parecer.

I - INTRODUÇÃO

Tratam os autos de análise e parecer quanto aos procedimentos de contratação através de Inexigibilidade de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão tributária, com foco na revisão dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima, visando à identificação e recuperação de créditos tributários recolhidos a maior ou indevidamente, por meio de medidas administrativas, com base no art. 74, III, "c", da Lei 14.133/2021.

Constam nos autos os seguintes documentos como:

- Despacho 29807/2025/DPG-CG/DPG, da autorização (0718338)
- Demanda nº 41/2025/DRH-CG/DRH/DG/DPG (0729289);
- Estudo Técnico Preliminar - DRH-CG/DRH/DG/DPG (0729932);
- Análise DE RISCO/2025/DRH-CG/DRH/DG/DPG (0730077);
- Despacho 34539/2025/DG-CG/DG/DPG (0718338);
- Classificação Orçamentária/2025/DEPOF-CG/DEPOF/DG/DPG (0730263);
- Termo de Referência 134/2025/DRH-CG/DRH/DG/DPG (0732440);
- Minuta de Contrato (0734881);
- Declaração 492/2025/DEPOF-CG/DEPOF/DG/DPG (0735316);
- Pedido de Empenho 32101.0001.25.00978-4 (0737752);
- Portaria do Agente de Contratação (0737965);
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (0737972);
- Check List Inexigibilidade/2025/DCL/DCL-DI/DPG (0737977);
- Parecer 227/2025/CONJUR/DPG (0740898);

II - ANÁLISE

Cuida-se do parecer técnico para recuperação de ativos via inexigibilidade de licitação com a análise da singularidade e complexidade do serviço, a notória especialização da empresa **EMG – Escritório Machado & Guimarães S/A LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.785.870/0001-25, justifica-se em razão de sua **notória especialização na área de recuperação de ativos financeiros**, possuindo experiência comprovada na prestação de serviços de alta complexidade voltados à recuperação de créditos e à gestão de passivos financeiros.

As condições para serviços especializados na recuperação de valores decorrentes de crédito residuais de contribuições previdenciárias recolhidas à maior e/ou indevidamente, redução e/ou extinção do ativo previdenciário por meio de revisão de processos em fase administrativa em favor da da Defensoria Pública do Estado de Roraima, na modalidade INEXIGIBILIDADE, na hipótese do art. 74, III “c” e “e” da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Assim a empresa que executará os serviços de acordo com o descrito no Termo de Referência 134/2025/DRH-CG/DRH/DG/DPG (0732440), dos serviços de consultoria e de auditoria contábil, que efetuará análise técnica e auditoria em todas as folhas de pagamento dos últimos 05 (cinco) anos para verificação da existência de créditos passíveis de recuperação, análise técnica e auditoria operacional nas guias de recolhimento da previdência social dos últimos 05 (cinco) anos, elaboração de planilhas demonstrativas e cálculos dos valores encontrados, eventualmente recuperáveis, informando-se, de forma detalhada, todos os critérios utilizados, inclusive para a atualização monetária dos valores, subsidiar a Defensoria Pública caso haja eventuais ações judiciais, ate a extinção do crédito, no que tange ao objetivo do contrato, caso necessário, Orientar o Departamento de Recursos Humanos n a pessoa responsável do enquadramento da alíquota GILRAT predominância da atividade e serviço operacionais de levantamento, organização e avaliação das obrigações previdenciárias com RGPS apuradas, cumprindo determinação da Receita Federal do Brasil, nos termos da legislação vigente, elaborar relatório técnico sobre as divergências apuradas, elaborar relatório final dos créditos analisados, com a discriminação de todas as fases, e a situação de cada um, compreendidos entre o valor pago ao INSS, auxiliar na retificação das GFIP sobre os valores apurados no levantamento da auditoria, e por fim subsidiar mediante dados apurados na auditoria nos procedimentos administrativos necessários junto a Receita Federal e/ou INSS e demais órgãos superiores competentes.

Os serviços que forem prestados conforme o termo são indispensáveis para a Defensoria Pública do Estado de Roraima, tendo em vista a complexidade das questões previdenciárias e a necessidade de um acompanhamento especializado para assegurar o correto cumprimento das obrigações fiscais e o resgate de valores eventualmente não aproveitados, com a devida observância da legislação vigente.

A administração pública, busca resultados com com otimização de recursos, com a definição do princípio da eficiência e melhoria dos serviços, com o objetivo de otimizar a administrativa, e a confiança na gestão pública.

Verifica-se que os serviços serão prestados por uma equipe técnica, com experiência profissional e o conhecimento teórico que podem ser comprovados por meio da documentação de sua notória especialização, tendo atuado e obtido êxito neste mesmo objeto por diversas vezes, demonstrando ser a mais adequada para a execução de serviços cuja complexidade demonstra que não podem ser executados por qualquer profissional.

A empresa **EMG – Escritório Machado & Guimarães S/A LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF 08.785.870/0001-25 apresentou a documentação pertinente ao objeto a ser contratado, conforme o evento 0733744.

Este parecer técnico, ressalta que a identificação da necessidade administrativa considerou o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das

licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), que foi identificado a necessidade, buscou-se a solução do mercado e por fim instruiu o processo licitatório.

Observa-se ainda que na Minuta de Contrato retificar:

Item	Código CATSER	Especificação	Tipo	Unidade de medida	Quantidade
01	787	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão tributária, com foco na revisão dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos servidores estaduais , visando à identificação e recuperação de créditos tributários recolhidos a maior ou indevidamente, por meio de medidas administrativas.	Serviço	Unidade	01

Assim como no item "5.4.1. A remuneração será devida exclusivamente em caráter de êxito, mediante comprovação da efetiva recuperação de valores creditados ou compensados em favor do **Estado**".

Por fim, a administração pública, cabe acostar aos autos a autorização da autoridade competente, conforme o VIII do art. 72, assim como a Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).

Ressalto que, observadas as orientações contidas no presente parecer, devendo o ato que autoriza a contratação direta ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Defensoria Pública do Estado de Roraima e PNCP.

III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando a justificativas apresentada nos autos acerca da escolha da empresa **EMG – Escritório Machado & Guimarães S/A LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.785.870/0001-25, este Controle Interno, manifesta-se pela possibilidade da contratação, com fulcro no art. 74, III, "c", da Lei 14.133/2021.

Dessa forma, encaminho o processo para conhecimento e aprovação deste Parecer e Parecer 227/2025/CONJUR, pelo Defensor Público-Geral.

Em 08 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **IRENE ROQUE DOS ANJOS, Chefe de Controle Interno**, em 14/10/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0743397** e o código CRC **8A5C1569**.